



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 014/2025

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
EDER FERREIRA RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica-administrativa no planejamento, elaboração de editais, acompanhamento dos processos licitatórios**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 PROCESSO Nº 086/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.303.263/0001-35, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **ALÉSSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Godofredo Cândido de Almeida, nº , Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrito no CPF sob o nº 013.698.486-09, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EDER FERREIRA RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.885.570/0001-59, sediada na Avenida Narciso Fernandes Vieira, nº 150, Centro, Passabém-MG, representada por Eder Ferreira Ramos, inscrito no CPF sob o n. 055.584.866-35 e portador do RG n. MG-12.580.760, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade nº 052/2025 conforme consta do Processo Administrativo nº 086/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica-administrativa no planejamento, elaboração de editais, acompanhamento dos processos licitatórios**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$7.000,00 (sete mil reais).

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

2.3 Este contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas, prazos e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00021

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas na lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

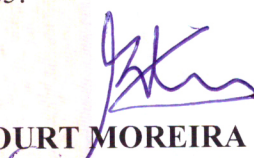
12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Projeto Básico, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

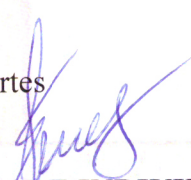
13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE FERROS, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 05 de maio de 2025.


ALÉSSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal

Partes


EDER FERREIRA RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Responsável

Testemunhas:

CPF: 071.380.236-77

Testemunhas: _____

CPF: _____